



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



**PROJETO DE LEI Nº 002/2026
19 DE FEVEREIRO DE 2026**

“Concede revisão salarial aos servidores públicos municipais do grupo do Magistério e dá outras providências”.

Nelson Cintra Ribeiro, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos municipais do quadro do magistério, no percentual total de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) que serão incorporadas ao vencimento base a partir do mês de janeiro de 2026.

Art. 2º Ficam alteradas as respectivas tabelas salariais atingidas pela presente Lei, conforme tabela constante no Anexo Único.

Art. 3º Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho/MS, 19 de fevereiro de 2026.

Nelson Cintra Ribeiro
Prefeito Municipal

**Rua Pedro Celestino, s/n - Edifício Jorge Abrão - Centro.
Fone: (67) 3287-4518.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE P
ESTADO DE MATO GRO**



HO

**Anexo I
Projeto de Lei nº 002/2026**

	Valor do Piso Salarial Magisterio Para 2026-5,4%				R\$ 5.130,63				
	20 HORAS					TECNICO			
NÍVEL	I	II	III	IV		NÍVEL	I	II	III
COEFICIENTE	1	1,5	1,75	2		COEFICIENTE	1,5	1,75	2
A=1,00	2.565,31	3.847,97	4.489,29	5.130,62		A=1,00	7.695,93	8.978,59	10.261,24
B=1,10	2.821,84	4.232,76	4.938,22	5.643,68		B=1,10	8.465,52	9.876,44	11.287,36
C=1,15	2.950,11	4.425,16	5.162,69	5.900,21		C=1,15	8.850,32	10.325,37	11.800,43
D=1,20	3.078,37	4.617,56	5.387,15	6.156,74		D=1,20	9.235,12	10.774,30	12.313,49
E=1,25	3.206,64	4.809,96	5.611,62	6.413,28		E=1,25	9.619,91	11.223,23	12.826,55
F=1,30	3.334,90	5.002,35	5.836,08	6.669,81		F=1,30	10.004,71	11.672,16	13.339,61
G=1,35	3.463,17	5.194,75	6.060,54	6.926,34		G=1,35	10.389,51	12.121,09	13.852,67
H=1,40	3.591,43	5.387,15	6.285,01	7.182,87		H=1,40	10.774,30	12.570,02	14.365,74

	40 HORAS					ESPECIALISTA			
NÍVEL	I	II	III	IV		NÍVEL	I	II	III
COEFICIENTE	1	1,5	1,75	2		COEFICIENTE	1,65	1,9	2,15
A=1,00	5.130,62	7.695,93	8.978,59	10.261,24		A=1,00	8.465,52	9.748,18	11.030,83
B=1,10	5.643,68	8.465,52	9.876,44	11.287,36		B=1,10	9.312,08	10.723,00	12.133,92
C=1,15	5.900,21	8.850,32	10.325,37	11.800,43		C=1,15	9.735,35	11.210,40	12.685,46
D=1,20	6.156,74	9.235,12	10.774,30	12.313,49		D=1,20	10.158,63	11.697,81	13.237,00
E=1,25	6.413,28	9.619,91	11.223,23	12.826,55		E=1,25	10.581,90	12.185,22	13.788,54
F=1,30	6.669,81	10.004,71	11.672,16	13.339,61		F=1,30	11.005,18	12.672,63	14.340,08
G=1,35	6.926,34	10.389,51	12.121,09	13.852,67		G=1,35	11.428,46	13.160,04	14.891,62
H=1,40	7.182,87	10.774,30	12.570,02	14.365,74		H=1,40	11.851,73	13.647,45	15.443,17

**Rua Pedro Celestino, s/n - Edifício Jorge Abrão - Centro.
Fone: (67) 3287-4518.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE P
ESTADO DE MATO GRO:**



HO

**Rua Pedro Celestino, s/n - Edifício Jorge Abrão - Centro.
Fone: (67) 3287-4518.**